



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço - Trimestral	7
Homologação / Adjudicação	7
Comunicados	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativos de receitas e despesas	9
 PODER LEGISLATIVO	 10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	5.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Sentenças Judiciais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.727, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar ficha de sentenças judiciais para correto registro da despesa pelo Departamento de Esportes e Cultura - DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de	
Administração e Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		5.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de	
Administração e Finanças		
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

LEI Nº 5.728, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o § 2º do artigo 185 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 185 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 185 (....)

§ 2º O percentual mensal de desconto não poderá exceder o limite estabelecido em legislação federal."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 3 de 10

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.729, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para empenho das faturas de energia elétrica do ano de 2020 da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto - SAERP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 391.866,44 (Trezentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.02	Departamento de Água	
1.751.200.812.127	Manutenção do Serviço de Água	
22-3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	391.866,44
08.01.04	Departamento de Serviços	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		391.866,44

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01	Superintendência de Água e Esgoto
08.01.02	Departamento de Água
1.751.200.812.127	Manutenção do Serviço de Água

21-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
391.866,44

Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total 391.866,44

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.730, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e destinado à Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, na tabela de “CONTRIBUIÇÕES – RECURSOS MUNICIPAIS”, constante do Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, mantidas as demais informações, passando a referida tabela a vigorar conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02 Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 4 de 10

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal da Saúde
10.302.0208.2.256 Enfrentamento da Pandemia COVID-19
3.3.50.41.00 Contribuições
(...)
Santa Casa de Misericórdia Hospital São
Vicente 150.000,00
365.000,00

05.01 Departamento de Esporte e Cultura - DEC
05.01.01 Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108 Manutenção do Departamento de
Administração e Finanças
010-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total 5.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.557, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.727/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.727 de 22 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de	
Administração e Finanças		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		5.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
----	-----------------------------------

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.558, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.729/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 391.866,44 (Trezentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.729 de 22 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 5 de 10

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.02	Departamento de Água	
1.751.200.812.127	Manutenção do Serviço de Água	
22-3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
391.866,44		
08.01.04	Departamento de Serviços	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		391.866,44

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.02	Departamento de Água	
1.751.200.812.127	Manutenção do Serviço de Água	
21-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
391.866,44		
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		391.866,44

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.546, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o inciso II, da Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Nomear como titulares os servidores: Débora Nogueira Dalbon, Guilherme Pourrat e Jatobá, Isabel Cristina Souza Coraçari, Letícia Martins Callegari e João Bosco Dessimoni; e para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.547, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Constituir Comissão de Controle e Identificação das Infrações à Legislação de Trânsito dos veículos oficiais do Município.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Controle e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 6 de 10

Identificação das Infrações à Legislação de Trânsito, bem como dos respectivos condutores dos veículos oficiais do Município.

I - Nomear os servidores Ana Elisa Idesti Gonçalves Felix, Maurílio Marques e Amanda Chiconello Braga, dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à coleta das informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.548, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Constituir Comissão para elaboração de reforma do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração de reforma do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão criada pelo art. 1º os seguintes servidores:

I – Rafael Ubeda de Almeida Cabral;

II - William Aparecido de Jesus Benedito;

III – Ronaldo Silva Lozano;

IV - Thais Aparecida Rosa Orfei;

V - Regimar Fradique;

VI – Guilherme Pourrat e Jatobá.

Art. 3º Os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 dias.

Art. 4º A participação na equipe não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16.034, de 17 de junho de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.549, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor MARCO ANTONIO FRANCISCO, do cargo de MOTORISTA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor MARCO ANT.ONIO FRANCISCO, aposentadoria por invalidez, do cargo de MOTORISTA I, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 7 de 10

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 82/2020; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP. PR= 52/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit lanche para atender a Lei nº 5125, implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes e seus acompanhantes que realizam tratamento em cidades distantes a partir de 100 km do nosso município, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais). DA = 22 de outubro de 2020. Nº 86/2020; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me. PR= 54/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta básica contendo 02 pacote de arroz 5 kg, 01 pacote de feijão 1 kg, 01 pacote de açúcar refinado, 01 pacote de café 500 grs, 01 extrato de tomate de 340 grs, 01 pacote de fubá 500 grs, 01 pacote de leite em pó 400 grs, 02 pacotes de macarrão 500 grs, 02 vidros de óleo de soja 900 ml, 01 pacote de sal refinado 1 kg, 1 lata de sardinha 125 grs, 02 pacotes de bolacha de maisena, 01 pacote de achocolatado em pó, 01 pacote de bolacha água e sal, 01 lata de seleta de legumes, 01 pacote de papel higiênico com 4 unidades e 01 sabonete em barra 90 grs, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V= R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). DA = 22 de outubro de 2020.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 26/2021; CA= CM Hospitalar S.A.; PR= 10/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamento e fralda para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais); DA = 22 de abril de 2021.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 07/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, à Licitante Luiza Paola Calderón Tranquillini, como clínico geral, e, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Comunicados

CONVITE

A Prefeitura de São José do Rio Pardo informa e convida os cidadãos para participarem da Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, na forma que estabelece o artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 8 de 10

Em razão das medidas de segurança sanitárias relacionadas ao controle da pandemia, a referida audiência se realiza de forma eletrônica, através do site da Prefeitura Municipal:

<https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> clicando no banner “AUDIÊNCIAS PÚBLICAS” situado na coluna da direita na página principal do site e depois no link “Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 (LDO/2022)”.

Envie suas sugestões e questionamentos através do formulário até o dia 26 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 9 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

DESPESAS LIQUIDADAS

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PERÍODO: 01/01/2021 À 31/03/2021

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	5.260.800,87	Departamento de Educação Básica - Receita de Impostos	1.664.260,67
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	906.835,32	Departamento de Educação Básica - Convênios / Transferências	503.360,37
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.509.338,67	Departamento de Educação Básica - Superávit Financeiro	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	923.761,25	(=) Total da Despesa do Ensino	2.167.621,04
Dívida Ativa de Impostos	418.305,36	(-) Despesa c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	503.360,37
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	120.419,76	(-) Despesa c/ Rendimentos de Aplicação - Conta LDB	139,46
Multa/Juros provenientes de impostos	33.255,91	(-) Despesa c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	10.239.613,80	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	1.664.121,21
Imposto Territorial Rural	11.668,03	(+) Despesas FUNDEB / Aplic. Financeira / Desp. Ex. Anterior	5.351.081,52
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(+) Valor Efetivamente Retido FUNDEB	5.736.899,61
Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços	10.289.066,63	(+) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	373.103,24
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	8.066.674,98	(-) Fundeb Retido e Não Aplicado	(385.818,09)
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	78.743,42	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	7.015.202,73
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	38.858.484,00	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART.212 CF)	18,05 %
MÍNIMO A SER APLICADO (25%)	9.714.621,00	FUNDEB	
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.461.936,06	100% FUNDEB - TOTAL A SER APLICADO	6.110.256,02
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	139,46	64,17 % FUNDEB - PESSOAL MAGISTÉRIO	3.921.016,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	23,40 % FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	1.430.064,59
Recursos recebidos do FUNDEB	6.110.002,85	87,58 % TOTAL APLICADO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	5.351.081,52
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	253,17	FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	339.015,18
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	6.110.256,02	TOTAL FUNDEB APLICADO	5.690.096,70
FUNDEB - Exercícios Anteriores	339.015,18	(a) RECEITA FUNDEB	6.110.002,85
SUB TOTAL FUNDEB	6.449.271,20	(b) FUNDEB RETIDO	5.736.899,61
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.462.075,52	(b-a) FUNDEB EFETIVAMENTE RETIDO RECEITA	(373.103,24)
TOTAL REC. CONVENIOS A SER APLICADO	7.911.346,72		

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito

Mateus Ribeiro
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o §2º do art. 2º da Portaria nº 38, de 03 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, a realização do serviço extraordinário e revoga a Portaria nº 14/2018."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º O §2º do art. 2º da Portaria nº 38, de 03 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, a realização do serviço extraordinário e revoga a Portaria nº 14/2018.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (.....)

§2º O servidor designado para auxiliar nas sessões ordinárias, deve cumprir jornada reduzida até o dia 15 do mês seguinte ao trabalho extraordinário, na proporção do período trabalhado, como forma de compensação pelo horário excedente às 6 (seis) horas diárias."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de abril de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 23/04/2021.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa